



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Primeira Câmara das Américas*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 2.º
DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

**PROMULGA A
EMENDA N.º 93 À LEI ORGÂNICA**

Altera a Lei Orgânica do Município para adequar dispositivos relativos à fixação de subsídios dos agentes políticos municipais às disposições da Constituição Estadual.

Art. 1.º O artigo 10, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação, e acrescido das alíneas “a” e “b”:

“Art. 10 ...

...

VIII - fixar:

- a) de uma para outra legislatura, a remuneração e eventual índice de reajuste dos subsídios dos Vereadores;
- b) para cada exercício, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;” (NR).

Art. 2.º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 20 de fevereiro de 2025.


WAGNER SANTOS FINHEIRO

Presidente


FERNANDO PAULINO

1.º SECRETÁRIO


RODRIGO DIGÃO

2.º SECRETÁRIO